



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 13/2024

AUTORIA: Mesa Executiva

ASSUNTO: Altera a redação do §. 1º artigo 1, da lei municipal nº. 35/20, datada de 3 de junho de 2020, conforme especifica.

## NARRATIVA DE PARECER

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº. 13 de 2024, de autoria da Mesa Executiva que altera a redação do §. 1º artigo 1, da lei municipal nº. 35/20, datada de 3 de junho de 2020, que estabelece normas para o pagamento de diárias.

Compete a esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nos termos dos artigos 41 e 45 do Regimento Interno desta Casa, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeta aos direitos legais.

Em análise do projeto, verificamos que o mesmo visa garantir e respeitar a autonomia do Poder Executivo e do Poder Legislativo, como também trazer instrumento de adequação e regulamentação, possibilitando que cada órgão faça dentro dos limites legais, operacionais e sistêmicos na concessão de diárias.

No tocante à constitucionalidade, formal e material, não vislumbramos vício no projeto. Na mesma direção, a iniciativa não merece reparos no que toca à sua juridicidade e regimentalidade.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº. 13, de 2024, deixando o mérito ao plenário decidir.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das comissões, 21 de fevereiro de 2024.

  
Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima  
PRESIDENTE

  
Mauro Bertoli  
RELATOR

  
Antonio Garcia  
SECRETÁRIO

JCSS/AL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº. 13/2024

AUTORIA: Mesa Executiva

ASSUNTO: Altera a redação do §. 1º artigo 1, da lei municipal nº. 35/20, datada de 3 de junho de 2020, conforme especifica.

### NARRATIVA DE PARECER

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº. 13 de 2024, de autoria da Mesa Executiva que altera a redação do §. 1º artigo 1, da lei municipal nº. 35/20, datada de 3 de junho de 2020, que estabelece normas para o pagamento de diárias.

Compete a esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, manifestar-se sobre o mérito e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e as e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público, neste ato, sobre as diárias.

Em análise do projeto, verificamos que o mesmo visa garantir e respeitar a autonomia do Poder Executivo e do Poder Legislativo, como também trazer instrumento de adequação e regulamentação, possibilitando que cada órgão faça dentro dos limites legais, operacionais e sistêmicos na concessão de diárias.

No tocante à constitucionalidade, formal e material, não vislumbramos vício no projeto. Na mesma direção, a iniciativa não merece reparos no que toca à sua juridicidade e regimentalidade, conforme parecer emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº. 13, de 2024, deixando o mérito ao plenário decidir.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das comissões, 21 de fevereiro de 2024.

  
Mauro Bertol  
PRESIDENTE

  
Antonio Garcia  
RELATOR

  
Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima  
SECRETARIO

JCSS/AL.